



Impacto Tarifário dos Subsídios no Setor Elétrico

Quem paga e que se beneficia

Seminário nº 1/2021 – Comissão de Minas e Energia – Câmara dos Deputados

Brasília, 13/07/2021

Subsídios no Setor Elétrico



Setor elétrico – serviço público baseado em contratos de concessão

Os contratos de concessão têm como pressuposto o equilíbrio econômico-financeiro – necessário para garantir a qualidade do serviço prestado

Subsídios alteram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, que precisa ser restaurado

Isso se dá por meio de tarifas mais elevadas ou repasses do poder concedente (União) aos concessionários



Subsídios no Setor Elétrico

- Subsídios Explícitos – São 9, financiados por meio da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) – São eles e sua respectiva base legal:
 - Carvão Mineral Nacional – Lei 10.438/2002
 - Programa Luz para Todos (PLpT) – Lei 10.438/2002
 - Pequenas Concessionárias e Cooperativas – Lei nº 13.360/2016
 - Conta de Consumo de Combustíveis Leis 12.111/2009, 13.299/2016 e 13.360/2016
 - **Tarifa Social de Energia Elétrica*** – Leis 10.438/2002 e 12.212/2010
 - **Rural (inclui residencial)*** – Decretos 62.724/68 e 7.891/2013
 - **Água e Saneamento*** - Decreto 7.891/2013
 - **Irrigação e Aquicultura*** – Lei 10.438/2002
 - **Fontes Alternativas*** – Lei 10.438/2002
- *Descontos no transporte (TUST e TUSD)

Subsídios no Setor Elétrico



Orçamento da CDE 2021

Valor total: R\$ 23,9 bilhões.

Orçamento submetido a audiência pública e despesas auditáveis – transparência.

Em 2021, houve crescimento das despesas em cerca de R\$ 2 bilhões.

Também está prevista uma receita extra de R\$ 2,2 bilhões.



Orçamento Anual da CDE de 2021

ORÇAMENTO CDE (em R\$ milhões)						
RECEITAS	2020	2021 - CP	2021	Diferença CP	Diferença 2021/2020	Variação 2021/2020
Saldo em Conta	0	526	564	38	564	
P&D - MP 998	0	2.273	2.223	-50	2223	
UBP	774	1.022	1.067	45	293	38%
Multas	143	144	144	0	1	1%
Recursos da União	0	0	0	0	0	
Recursos da RGR	843	193	257	64	-586	-70%
Outras disponibilidades	48	111	81	-30	33	69%
Quotas CDE - ENERGIA	0	0	0	0	0	
Quotas CDE - Uso	20.105	19.831	19.581	-250	-523	-2,6%
Total	21.912	24.101	23.917	-184	2.004	9%

Fonte: Aneel



Orçamento Anual da CDE de 2021

ORÇAMENTO CDE (em R\$ milhões)						
DESPESAS	2020	2021 - CP	2021	Diferença CP	Diferença 2021/2020	Variação 2021/2020
Restos a pagar	236	113	113	0	-122	-52%
Universalização - PLpT e Kit Instalação	1.142	1.297	1.297	0	155	14%
Tarifa Social - Baixa Renda	2.661	3.499	3.656	157	995	37%
Carvão Mineral Nacional	666	773	750	-23	84	13%
CCC - Sistemas Isolados	7.489	8.796	8.481	-315	992	13%
Descontos Tarifários na Distribuição	8.494	8.183	8.175	-7	-318	-4%
Descontos Tarifários na Transmissão	855	1.042	1.042	0	187	22%
Subvenção Cooperativas	346	380	384	4	39	11%
CAFT CCEE	25	18	18	0	-7	-28%
Reserva Técnica	0	0	0	0	0	
Total	21.912	24.101	23.917	-184	2.004	9%

Fonte: Aneel

Composição da Fatura de Energia Elétrica



Decomposição Simplificada de uma Conta de Luz de R\$ 1.000



+ tributos proporcionais

Subsídios e Políticas Públicas
R\$ 100

Transmissão
R\$ 70

- ✔ Tributos (27%) (ICMS, PIS/COFINS)
- ✔ Subsídios e Outras Políticas Públicas (10%)
- ✔ Distribuição (19%)
- ✔ Transmissão (7%)
- ✔ Geração de Energia (37%)

Custo do “frete”: 33% (TUST+TUSD+tributos incidentes)

Subsídios no Setor Elétrico



Subsídios Implícitos

- Incentivos à geração distribuída (GD) - Base legal – Resoluções Aneel nº 482/2012 e 687/2015

Regra atual: Os custos de utilização da rede e dos subsídios explícitos, são repassados aos demais consumidores sem GD

- Restrições ao uso da água não previstos nos projetos das hidrelétricas;
- Algumas decisões legais ou regulatórias que vão redundar em impactos tarifários;
- Cobrança de ICMS sobre geração térmica – impacto na CCC.

Pouco transparentes e, eventualmente, de difícil mensuração



Renda dos Consumidores

Dados do IBGE – publicados em outubro de 2019 (base 2018)

- Salário mínimo R\$ 954,00 e famílias com 3 pessoas
- Renda média das famílias brasileiras – R\$ 5.088,70 – No NE era de R\$ 3.557,98;
- 23,9% das famílias com renda média mensal de R\$ 1.245,30 (menos de 2 salários mínimos) – incluindo rendimentos não monetários e transferências de renda (programas sociais);
- Considerados apenas os rendimentos monetários, a renda média mensal das famílias mais pobres era de apenas R\$ 535,34, ou R\$ 178,44 *per capita*.



- **Considerando-se a distribuição de renda no Brasil, onde há uma grande desigualdade, observa-se que a imensa maioria dos consumidores tem renda baixa.**
- **A fatura de energia elétrica pesa, proporcionalmente, muito mais para os mais pobres.**
- **Os consumidores classificados como “Baixa Renda” estão protegidos do pagamento dos subsídios via CDE, mas há uma grande quantidade que não se enquadra nos critérios para usufruir da TSEE por ter uma renda pouco superior. Esses arcam com os subsídios (implícitos e explícitos).**



- **A concessão de um subsídio não faz custos desaparecerem – apenas os transfere de uns para outros.**
- **A cada subsídio (implícito ou explícito) concedido que provoca aumento tarifário, ocorre uma penalização dos mais carentes – na prática, é uma transferência de renda dos mais pobres (com exceção dos que contam com a TSEE) para os que são beneficiados pelo subsídio, explícito ou implícito.**
- **Por isso, a concessão de subsídios deve ser extremamente criteriosa;**

**Subsídios resultam de decisões políticas –
a palavra final é do Congresso Nacional.**



Dificuldades na concessão de subsídios

- Fazer com que cheguem a quem precisa;
- Fazer com que não cheguem a quem não precisa – inclui fiscalização (custos);
- Definir o valor e o prazo;
- Definir portas de saída;

No setor elétrico os subsídios são, usualmente, de caráter geral – isso dificulta reduções nos subsídios e, até mesmo a sua previsibilidade. Ausência de contrapartidas. Cumulatividade.

É fácil encontrar um bom motivo para conceder um subsídio, mas nem sempre é fácil justificar porque outros devem arcar com seu custo.



Efeitos do excesso de subsídios

- **Estímulo à migração para o mercado livre – consumidores livres podem conseguir reduções nas suas faturas de até 35%, conforme apontam as comercializadoras;**

A adesão de consumidores à GD e a saída dos que podem para o mercado livre acarreta um custo cada vez maior para os consumidores remanescentes;

Isso pode trazer riscos à sustentabilidade das concessões de energia.



Redução dos Subsídios

Redução Estrutural da CDE

- **Lei nº 13.360/2016**
- **Consulta Pública nº 45/2018**
- **Decreto nº 9.642/2018**
- **Modernização do Setor Elétrico – Relatório acatando sugestões da CP 45**
- **Recomendações do CMAP**



Redução dos Subsídios

Redução Estrutural da CDE

- Acórdãos do TCU – nº 1.215 e nº 2.877/2019 – inconstitucionalidade do financiamento de políticas públicas por meio da tarifa de energia  OGU

“Selecionar entre os demais subsídios custeados pela CDE, englobando um montante total de 50% do valor total do orçamento da CDE de 2019 e mediante critérios, se o benefício deve ser mantido, alterado ou extinto.”

- Lei 14.120/2021
- Acórdão do TCU nº 3.063/2020 (suspense) – GD: fim dos subsídios cruzados (implícitos) e transparência nos seus valores. Tema em discussão no Congresso.



Obrigado!

SECRETARIA DE
ENERGIA ELÉTRICA

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



SECRETARIA DE
ENERGIA ELÉTRICA